



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Secretaria de Cultura e Turismo
Município de Interesse Turístico



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FEIRA DE NATAL 2025 – ARTESANATO E GASTRONOMIA ARTESANAL

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Miguel Arcanjo torna público o presente Edital de Chamamento para inscrição de Artesãos e Produtores de Gastronomia Artesanal interessados em participar da Feira de Natal 2025, a ser realizada na Praça Tenente Urias, conforme as condições e prazos abaixo:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo **selecionar artesãos e produtores de gastronomia artesanal** para participação na **Feira de Natal 2025**, que ocorrerá no período de **18/12/2025 a 23/12/2025**, com o seguinte horário de funcionamento:

- **Dias de semana:** das 16h00 às 22h00
- **Finais de semana:** das 10h00 às 22h00

2. DAS VAGAS

2.1 Fica garantida a vaga para as primeiras 30 pessoas que se inscreverem **por meio do formulário oficial até o prazo final de 14/12/2025, às 00h00**.

2.2 Os participantes que **não preencherem o formulário com todas as informações solicitadas dentro do prazo** indicado perderão o direito à vaga garantida.

2.3 Os que se inscreveram e não forem selecionados para as 30 vagas disponíveis, **serão inseridos em lista de espera**, sendo convocados somente em caso de vagas remanescentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio de formulário eletrônico pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfaeyvwA9mwDXCHat20c9KY4u_KFkShcWwPQJ6kygh2jE7HfA/viewform?usp=dialog**, devendo o interessado preencher todas as informações solicitadas e anexar o termo de responsabilidade assinado conforme modelo em anexo.

3.2 O prazo de inscrição será **até 14 de dezembro de 2025, às 00h00**. Após este horário, o formulário será automaticamente bloqueado.

3.3 Será vedada expressamente a participação de servidores públicos da Secretaria organizadora, cônjuges e parentes até 2º grau dos organizadores.

4. DA PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS INSCRITOS

Os participantes selecionados deverão:

- a) Montar e desmontar seus espaços de acordo com orientações da Secretaria;
- b) Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento da Feira;
- c) Manter o ambiente limpo e organizado;
- d) comercializar apenas produtos de **artesanato original ou gastronomia artesanal**, sendo vedada a revenda de produtos industrializados;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Secretaria de Cultura e Turismo
Município de Interesse Turístico



e) Atender às normas sanitárias, quando aplicável.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 Serão automaticamente selecionados os 30 primeiros inscritos dentro do prazo.
- 5.2 Para as vagas remanescentes, será adotada a ordem cronológica de inscrição para composição da lista de espera.
- 5.3 Havendo desistência, ausência ou descumprimento das regras, a vaga será imediatamente direcionada ao próximo da lista de espera.

6. DO LOCAL DO EVENTO

- 6.1 A Feira de Natal será realizada na: **Praça Tenente Urias, Centro, São Miguel Arcanjo – SP.**
- 6.2 Será fornecido estrutura básica (Tenda, ponto de luz e energia, onde os participantes dividirão o espaço para os expor e vender seus produtos)
- 6.3 Será vedado emprestar, vender ou sublocar a tenda, com pena de sanção imediata com descredenciamento
- 6.3 Será disponibilizado um controlador de acesso durante todos os dias do evento durante 24h.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 7.1- O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste Edital, será publicada em até 02(dois) dias úteis após a data final do credenciamento e mantida atualizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

8. DO DIREITO A RECURSOS

- 8.1. Os participantes terão direito a interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção, observado o prazo de 03 (três) dias úteis;
- 8.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário comercial, devendo conter:
 - a) identificação completa do interessado;
 - b) exposição clara dos fundamentos do pedido de revisão;
 - c) documentos que entender pertinentes.
- 8.3. Após a interposição do recurso, os demais interessados serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência.
- 8.4. O julgamento dos recursos caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá manter, reformar ou anular sua decisão inicial, devendo publicar o resultado final após o término da fase recursal.
- 8.5. A ausência de interposição de recurso no prazo estabelecido importará em concordância plena com o resultado divulgado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

- 9.1 – A habilitação dos credenciados terá validade durante todo o prazo do credenciamento, observado o cumprimento dos requisitos de regularidade e manutenção das condições apresentadas no momento do pedido de ingresso.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Secretaria de Cultura e Turismo
Município de Interesse Turístico



9.2 – Os credenciados deverão manter atualizadas as informações e documentos exigidos no edital, sob pena de descredenciamento.

9.3 – É vedado o repasse ou a transferência a terceiros da condição de credenciado, salvo expressa previsão editalícia e autorização da Administração.

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

10.2 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.3 - Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.3.1 - Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 dias;

10.3.2 - Perda das condições de habilitação do credenciado;

10.3.3 - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.3.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.4 - O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

10.5 - Nas hipóteses previstas nos subitens 10.3.2 e 10.3.3, além do descredenciamento, deverá ser instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.6 - Se houver efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.7 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11. SEGURO E RISCOS

11.1 O Município não se responsabiliza por furtos, perdas, danos, extravios, avarias, deteriorações ou qualquer outro prejuízo que atinja bens, mercadorias, equipamentos, estruturas ou materiais pertencentes aos expositores durante todo o período do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem.

11.2 A guarda, vigilância, armazenamento e integridade dos bens de propriedade do expositor são de responsabilidade integral do participante.

11.3 Caso o expositor deseje contratar seguro próprio, poderá fazê-lo por sua conta e risco.

12. CLÁUSULA DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

12.1 A Feira poderá ser suspensa, readequada ou cancelada por chuva intensa, falta de energia, questões de segurança pública ou determinação superior.

12.2 Não haverá direito a indenização ao expositor em tais hipóteses.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Secretaria de Cultura e Turismo
Município de Interesse Turístico



12.3 O Município poderá remarcar datas conforme conveniência administrativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica concordância integral com os termos deste Edital.

13.2 Dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em horário comercial.

13.3 A Secretaria poderá alterar datas ou regras mediante necessidade organizacional, mediante aviso prévio aos inscritos.

São Miguel Arcanjo, 09 de dezembro de 2025.

**Richard Gonçalves Souto
Secretário Interino de Cultura e Turismo**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Secretaria de Cultura e Turismo
Município de Interesse Turístico



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO - FEIRA DE NATAL 2025

Eu, _____, CPF nº _____,
residente em _____, telefone para
contato _____.

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com todas as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público da Feira de Natal 2025, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Miguel Arcanjo, e firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO, assumindo as seguintes responsabilidades:

1. DO COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Comprometo-me a participar integralmente da Feira de Natal 2025, que ocorrerá no período de 18/12/2025 a 23/12/2025, na Praça Tenente Urias, cumprindo os horários e orientações fornecidas pela organização.

1.2 Estou ciente de que minha confirmação de presença ocupa uma vaga, podendo impedir a participação de outro interessado. Por este motivo, assumo responsabilidade pela minha presença durante todo o evento.

2. DA DESISTÊNCIA

2.1 Declaro estar ciente de que desistências somente serão aceitas após a assinatura deste Termo em casos de saúde ou força maior, devendo tais situações ser comprovadas mediante documentação (atestados, laudos ou justificativas formais).

2.2 Em caso de desistência injustificada ou não comprovada, reconheço que:

- a) posso ser impedido(a) de participar de futuras edições da Feira ou outros eventos organizados pela Secretaria, por prejudicar o cronograma e demais participantes;
- b) a vaga será automaticamente destinada ao próximo inscrito da lista de espera.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

Comprometo-me ainda a:

- a) montar e desmontar meu espaço conforme orientações da Secretaria;
- b) manter o local limpo e organizado;
- c) comercializar exclusivamente produtos de artesanato ou gastronomia artesanal;
- d) respeitar todas as normas da Feira e colaborar com a organização.

4. DECLARAÇÃO FINAL



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Secretaria de Cultura e Turismo
Município de Interesse Turístico



Declaro que li, compreendi e concordo com todas as condições do Edital e deste Termo de Compromisso, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das regras.

São Miguel Arcanjo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Participante